



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos para atuação no setor de Serviço de Atendimento Jurídico – SAJ, compreendendo assistência judiciária, consultoria e orientação jurídica em matérias de natureza cível, com ênfase em Direito de Família e benefícios previdenciários, bem como atendimento em pequenas causas, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas em Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação em questão decorre da necessidade de manutenção e aprimoramento do setor de Serviço de Atendimento Jurídico (SAJ), voltado à prestação de assistência judiciária, consultoria e orientação jurídica à população do Município, especialmente em demandas de natureza cível, previdenciária, familiar e de menor complexidade.

Registra-se que, embora exista contrato vigente do exercício de 2025, este não contempla a totalidade dos serviços ora demandados, tendo sido identificada a necessidade de acréscimo e reestruturação do objeto, com a inclusão de novas atividades jurídicas, notadamente a atuação em mandados de segurança relacionados a benefícios previdenciários, ampliação do escopo previdenciário e adequações nas demandas de pequenas causas.

Em razão dessas alterações qualitativas, e conforme orientação jurídica desta Casa Legislativa, entendeu-se que a medida juridicamente adequada seria a instauração de novo procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação, em substituição à prorrogação ou aditamento do contrato vigente, evitando-se desvio de objeto e assegurando plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se, ainda, que a manutenção da contratação com profissional já atuante desde o exercício anterior mostra-se vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, uma vez que o conhecimento prévio dos processos em trâmite, dos atendimentos realizados e da rotina institucional reduz riscos de descontinuidade, retrabalho e prejuízo aos assistidos.

Diante do exposto, resta evidenciado que a presente demanda se enquadra na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de serviço de natureza singular, de caráter técnico e especializado, com fornecedor detentor de expertise específica, não havendo possibilidade de competição por equivalência de objeto, nos termos da legislação vigente.

Ressalta-se que a elaboração do presente documento pelo Setor de Licitações, Compras e Contratos ocorre nos limites de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 6º, 7º, 8º, 17 e 18 da Lei nº 14.133/2021, com base na demanda e nas informações técnicas fornecidas pelo setor requisitante, a quem compete a definição do objeto, dos requisitos técnicos e dos quantitativos. Compete aos agentes de contratação/pregoeiros a condução de todas as etapas relativas à contratação, sendo que os documentos previamente elaborados são encaminhados à Assessoria Jurídica para análise de legalidade, com eventuais apontamentos de correções e aprimoramentos, de modo que a publicidade e a execução do certame somente ocorram após o crivo desta, mediante emissão do respectivo parecer jurídico, devidamente anexado aos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	<p>Serviços jurídicos para atuação no setor de Serviço de Atendimento Jurídico – SAJ, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Assistência Judiciária e Consultoria Jurídica: atendimento e orientação jurídica individualizada aos cidadãos sobre seus direitos e deveres, elaboração de pareceres e notas jurídicas sobre demandas cíveis e familiares, mediação e conciliação extrajudicial para solução de conflitos, representação jurídica em processos judiciais, quando aplicável, e acompanhamento processual, bem como esclarecimento de dúvidas sobre procedimentos jurídicos em andamento.• Direito de Família: assessoria em ações de divórcio, guarda e regulamentação de visitas, elaboração de ações, reconhecimento e dissolução de união estável, investigação e reconhecimento de paternidade, suporte jurídico em partilha de bens e planejamento sucessório e outras demandas relacionadas ao Direito de Família.• Benefícios Previdenciários: consultoria sobre direitos previdenciários e benefícios do INSS, auxílio na formulação de requerimentos administrativos para aposentadoria, pensão por morte, auxílio-doença, benefício assistencial (BPC/LOAS), entre outros, elaboração de recursos administrativos junto ao INSS e órgãos competentes e orientação sobre contribuições previdenciárias e manutenção da qualidade de segurado. Bem como, mandado de segurança nos respectivos requerimentos.• Pequenas Causas: atendimento e elaboração de requerimentos administrativos e judiciais em demandas de menor complexidade, tais como questões consumeristas, danos materiais e morais de pequena monta, elaboração de petições e defesa em ações perante os Juizados Especiais Cíveis e acompanhamento e mediação de conflitos extrajudiciais.	12 (doze) meses	Serviço	R\$ 5.230,00	R\$ 62.760,00

3. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando tratar-se de serviço jurídico de natureza intelectual, técnica e singular, cuja avaliação não se limita a critérios exclusivamente objetivos, a Administração deve selecionar o prestador que melhor atenda às suas necessidades, observados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, sendo que o valor estimado da contratação foi definido com base em proposta comercial apresentada pela prestadora, reajustada conforme constante na proposta anexada aos autos, mediante justificativa técnica e formalização nos termos da legislação vigente.

Ante o exposto, o custo estimado da contratação é de R\$ 5.230,00 (cinco mil duzentos e trinta reais) mensais, correspondendo ao valor global de R\$ 62.760,00 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta reais).

4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Optou-se pela contratação em único lote, considerando a inviabilidade técnica e econômica de parcelamento, visto que os serviços são interdependentes e prestados por uma única Contratada responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



5. ANÁLISE DE RISCOS E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

RISCO 01

Risco	Especificações técnicas insuficientes ou inadequadas para atender à necessidade institucional.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Aquisição de equipamentos incompatíveis com a demanda, gerando retrabalho, ineficiência ou necessidade de nova contratação.
Ação Preventiva	Definição clara, objetiva e completa das especificações técnicas dos itens, considerando a padronização do parque tecnológico existente.
Responsável	Setor Demandante e Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Revisão das especificações do objeto e, se necessário, adoção das medidas administrativas cabíveis previstas no edital e na legislação.

RISCO 02

Risco	Atraso no procedimento formal de contratação.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Comprometimento da substituição dos equipamentos e prejuízo à continuidade das atividades administrativas.
Ação Preventiva	Planejamento prévio do cronograma, acompanhamento contínuo dos prazos e cobrança tempestiva das etapas do processo de contratação.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Identificação imediata das pendências, redistribuição de tarefas e adoção de medidas para retomada célere do processo.

RISCO 03

Risco	Insuficiência de recursos orçamentários para a aquisição.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Paralisação ou adiamento do processo de aquisição.
Ação Preventiva	Verificação prévia da disponibilidade orçamentária e correta vinculação da despesa ao orçamento do exercício vigente.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Readequação do planejamento ou abertura de novo processo quando houver disponibilidade orçamentária.

RISCO 04

Risco	Atraso na entrega ou fornecimento de itens em desacordo com as especificações.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Impossibilidade de utilização dos equipamentos, atrasando a modernização e padronização do parque tecnológico.
Ação Preventiva	Estabelecimento claro, no Termo de Referência e no edital, das condições de fornecimento, prazos de entrega e critérios de recebimento e aceitação dos bens.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Notificação da contratada, recusa do recebimento dos itens em desacordo e aplicação das penalidades previstas, se cabível.
Responsável	Fiscal da Contratação

Astolfo Dutra, 10 de fevereiro de 2026

Elaborado por:

Alysson Guimarães da Costa
Chefe do Setor de Licitações, Compras & Contratos

Aprovado por:

Clemilson Alves Neiva
Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra